



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – ES - CEP: 29.050-380

Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7052 - e-mail: [leialdirblances@secult.es.gov.br](mailto:leialdirblances@secult.es.gov.br)

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS LEI ALDIR BLANC 2020

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE PRÊMIO ARTES INTEGRADAS**, conforme **processo nº 2020-P4BZ0**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pelo Decreto Estadual Nº 4741-R, de 30 de setembro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, instituídas pela Lei Federal Nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de Junho de 2020, e no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a serem aplicadas no âmbito da Administração Pública Estadual na forma da Lei Nº 11.180, de 29 de Setembro de 2020, pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA, pelo Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto Estadual nº 4.410-R/2019, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE PRÊMIO ARTES INTEGRADAS** de apoio à realização de eventos de promoção, difusão e produção cultural como festivais, mostras, mercados, feiras de artes, debates, ciclos de palestras, fóruns, seminários, residência artísticas, entre outros, com a finalidade de promover a circulação de bens culturais, a difusão dos saberes e

fazer do Espírito Santo, o reconhecimento, valorização e a promoção da diversidade cultural do estado e o intercâmbio entre a produção dos artistas capixabas.

**1.2.** As propostas de realização dos projetos devem atender as exigências do Governo do Estado em virtude da Pandemia da Covid-19, delimitado pelo Decreto Nº 4593-R e atualizações posteriores, sendo permitida somente a apresentação de propostas de eventos virtuais e/ou semipresenciais.

**1.3. Serão contemplados 80 (oitenta) projetos**, assim distribuídos: **Eixo I:** Festivais, Mostras, Feiras - Categoria A - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica – 25 (vinte e cinco) projetos; Festivais, Mostras, Feiras - Categoria B - Pessoa Jurídica – 25 (vinte e cinco) projetos; **Eixo II:** Cultura e Pensamento ES (debates, ciclos de palestras e seminários) - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica – 10 (dez) projetos e **Eixo III:** Programa de Residências Artísticas - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica – 20 (vinte) projetos; conforme especificado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DAS LINHAS DO EDITAL			
Linhas	Quantidade Mínima de Prêmios	Valor Máximo por Projeto	Valor Total da Linha
<b>Eixo I: Festivais, Mostras, Feiras - Categoria A - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica</b>	25	R\$ 50.000,00	R\$ 1.250.000,00
<b>Eixo I: Festivais, Mostras, Feiras - Categoria B - Pessoa Jurídica</b>	25	R\$ 100.000,00	R\$ 2.500.000,00
<b>Eixo II: Cultura e Pensamento ES (debates, ciclos de palestras e seminários)</b>	05	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00
	05	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00
<b>Eixo III: Programa de Residências Artísticas</b>	20	R\$ 60.000,00	R\$ 1.200.000,00
<b>Total</b>	<b>80</b>		<b>R\$ 5.350.000,00</b>

**1.4.** A premiação do presente Edital será regionalizada, obedecendo-se a ordem de classificação dos projetos, entre projetos a serem executados em uma das 04 (quatro) Macrorregiões de Planejamento no Estado do Espírito Santo (Lei Nº 9.768, de 26 de dezembro de 2011): I – Metropolitana (que envolve as microrregiões Metropolitana, Sudoeste Serrana e Central Serrana); II – Norte (reúne as microrregiões Nordeste e Noroeste); III – Central (correspondente as microrregiões Centro-Oeste e Rio Doce); e

IV – Sul (microrregiões Central Sul, Caparaó e Litoral Sul), compostas pelos seguintes Municípios:

	<b>Macrorregiões</b>	<b>Microrregiões</b>	<b>Municípios</b>
1	<b>Metropolitana</b>	Metropolitana	Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.
		Sudoeste Serrana	Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante.
		Central Serrana	Itaguaçu, Itarana, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa.
2	<b>Norte</b>	Nordeste	Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Pedro Canário, Ponto Belo, Pinheiros e São Mateus
		Noroeste	Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantenópolis, Nova Venécia e Vila Pavão.
3	<b>Central</b>	Centro-Oeste	Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Vila Valério.
		Rio Doce	Aracruz, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama.
4	<b>Sul</b>	Central Sul	Apiacá, Atílio Vivacqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muqui e Vargem Alta
		Caparaó	Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Iúna, Irupi, Muniz Freire e São José do Calçado
		Litoral Sul	Alfredo Chave, Anchieta, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma, Presidente Kennedy e Rio Novo do Sul.

**1.5.** Serão destinados pelo menos 02 (dois) projetos para cada macrorregião do estado. O proponente deverá no ato da inscrição indicar para qual macrorregião pretende destinar o projeto e, ainda, **deverá assegurar que o projeto contemple a participação de atrações da macrorregião em sua programação.**

**1.6.** Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição regional prevista nos itens 1.4 e 1.5 deste Edital, as vagas existentes poderão ser remanejadas pela Comissão Julgadora.

**1.7.** Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

**a) Festivais de Cultura e/ ou Artes:** são eventos artísticos diferentes que acontecem em período definido, em local determinado, de caráter competitivo ou não e que compõe uma mostra da produção daquele segmento ou segmentos artísticos.

**b) Mostra:** é a ação técnica, geralmente temática, que prevê a exibição sem caráter competitivo de produções culturais e/ou artísticas, voltada em especial para a formação de público.

**c) Feiras:** Tem como principal característica a exposição. O foco central é voltado para a divulgação da arte e cultura, onde um público variado pode visitar e ter contato com as ações nela existentes. Deve oferecer uma programação com atividades variadas, propondo integração no universo artístico e cultural e promovendo o ambiente para geração de novos negócios que movimente a economia criativa.

**d) Mercados de Cultura:** é um evento de caráter predominantemente mercadológico, que movimenta a economia criativa, mediante realização de conferências, rodadas de negócios, apresentação de cases, pitches, áreas de exposição com estandes e atividades de networking, abrangendo em suas temáticas e atividades todos os setores da indústria cultural e reunindo produtoras e profissionais com vistas ao estabelecimento de novos negócios.

**e) Debate:** é uma discussão entre duas ou mais pessoas, com o objetivo de expor e esclarecer opiniões ou ideias divergentes sobre determinados assuntos. Teoricamente, os debates são espaços para que grupos ou indivíduos com pontos de vista diferentes possam apresentar os seus argumentos e esclarecer dúvidas.

**f) Ciclo de Palestras:** série de palestras pronunciadas por técnicos, professores e especialistas que abordam temas ligados a mesma área de interesse. Tanto pode ser um assunto desdobrado em várias apresentações como vários assuntos que se

complementam. Pode ser ministrado por um ou vários palestrantes, especialistas no assunto.

**g) Seminário:** reunião de um grupo de estudos com o objetivo de suscitar o debate sobre determinados temas. Caracteriza-se pela exposição de um orador seguida de debate com os participantes que possuam algum conhecimento prévio do assunto a ser debatido.

**h) Programa de Residências Artísticas:** possuem como característica principal a intenção de promover o deslocamento de artistas e grupos para um outro contexto cultural, um ambiente de imersão, experimentação, inovação, pesquisa e criação no campo das linguagens artísticas e cultura popular tradicional. Um espaço que possibilite a troca de experiências, linguagens, conhecimentos e realidades, o intercâmbio cultural com outros artistas, coletivos e grupos do Espírito Santo e de outros estados brasileiros.

**1.8.** Em atendimento à pluralidade de linguagens e a diversidade cultural, este Edital contemplará propostas de eventos culturais nas seguintes áreas, segmentos ou temas:

I. Arte e Cultura Digital;

II. Artes Cênicas (circo, dança, ópera e teatro);

III. Artes Visuais (desenho, pintura, escultura, gravura, grafite, instalação, entre outros);

IV. Artesanato;

V. Audiovisual (cinema, vídeo, vídeo-arte, rádio);

VI. Capoeira;

VII. Cultura Urbana (grafite, hip hop);

VIII. Games;

IX. Gastronomia;

X. Literatura;

XI. Manifestações culturais de gênero, étnico-culturais, memória;

XII. Moda;

XIII. Museus;

XIV. Música;

XV. Patrimônio Material e Imaterial;

XVI. Produção, Gestão Cultural e Economia Criativa;

XVII. Tradições Culturais, Manifestações Populares;

XVIII. Intersecções Transversais (cultura e saúde, cultura e educação, cultura e esporte, cultura e assistência social, cultura e turismo, dentre outras).

**1.10.** O presente Edital tem **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar do dia subsequente a de sua publicação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)).

**1.11.** O prazo de execução dos projetos contemplados pelo presente Edital terá início a partir da data de pagamento da primeira parcela do prêmio aos contemplados e se encerra em **30 de março de 2021**, conforme disposto no **item 13.1** deste Edital e em seu Termo de Compromisso.

**1.12.** A presente seleção contribuirá para a diminuição dos impactos gerados pela Pandemia do Covid-19 (coronavírus), através da realização de atividades de trabalho e sustentabilidade aos agentes culturais, grupos, coletivos, produtores e entidades das culturas populares, em suas respectivas manifestações e linguagens artísticas.

**1.13.** O presente Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do ES, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o PEC-ES, em especial ao Capítulo III (Democratização do Acesso à Cultura), item 3.2 e Capítulo IV (Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável), item 4.1, além dos itens que dizem respeito à garantia de descentralização e interiorização das políticas públicas e distribuição regional equilibrada dos recursos da Cultura.

## **2. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL**

**2.1.** Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SECULT, à Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7115, (27) 3636-7052 ou no endereço de **e-mail: [leialdirblances@secult.es.gov.br](mailto:leialdirblances@secult.es.gov.br)**.

**2.2.** A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

### **3. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO ES**

**3.1.** As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **12 de novembro de 2020 a 27 de novembro de 2020**. E deverão ser realizadas até às **18 horas do dia 27/11/2020**, com envio dos documentos de inscrição na versão final (**não serão aceitas inscrições em rascunho**).

**3.2.** As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente, em plataforma on-line**, através do site <http://www.secult.es.gov.br>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final.

**3.3.** Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

**3.4.** Para efeito de inscrição neste Edital, **todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do Espírito Santo**, no seguinte endereço: <https://mapa.cultura.es.gov.br>.

**3.5.** A plataforma virtual Mapa Cultural do Espírito Santo foi disponibilizada para atender as necessidades de cadastros para a concessão de apoio financeiro da SECULT aos agentes culturais e artistas no âmbito da Lei Aldir Blanc no estado.

**3.6.** A plataforma Mapa Cultural do Espírito Santo está alinhada ao Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SNIIC) no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

**3.7.** Mesmo que o proponente já tenha realizado seu cadastro na antiga plataforma Mapa Cultural ES ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)) o mesmo deve se cadastrar no Mapa Cultural do Espírito Santo (<https://mapa.cultura.es.gov.br>). Sem esse novo cadastro o proponente não terá acesso a realizar sua inscrição no edital pretendido.

**3.8.** O cadastro no Mapa Cultural do Espírito Santo se constitui em uma página on-line do proponente, cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

**3.9.** O cadastro no Mapa Cultural do Espírito Santo deverá ser feito como Agente Individual ou Agente Coletivo.

**3.10.** A Pessoa Física deverá se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Individual.

**3.11.** A Pessoa Jurídica ou grupos/coletivos sem constituição jurídica deverão se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Coletivo.

**3.12.** No Mapa Cultural, o Agente Coletivo deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente, tornando o Agente Coletivo o proponente.

**3.13.** Após a habilitação na plataforma, o Agente Individual responsável poderá preencher a sua proposta ou a proposta de grupos/coletivos e pessoas jurídicas, com os quais esteja relacionado.

**3.14.** Nos dados cadastrais, é obrigatório preencher todos os campos indicados, além de anexar a documentação solicitada no Formulário de Inscrição eletrônico.

**3.15.** Para se cadastrar como Agente Individual ou Agente Coletivo no Mapa Cultural do Espírito Santo o proponente deve preencher o cadastro com as seguintes informações:

**a) Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página do Mapa Cultural do Espírito Santo:**

I - Nome completo;

II - Área de atuação;

III - Data de nascimento;

IV - Nacionalidade;

V - RG;

VI - CPF – caso seja Cadastro de Pessoa Física;

VII - CNPJ – caso seja Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VIII - Endereço residencial completo, com CEP;

IX - Telefone fixo e/ou celular;

X - E-mail.

**b) Dados profissionais no perfil do proponente:**

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de Ações Culturais realizadas pelo proponente pessoa física (opcional);



III - Links para site ou blog do Proponente (opcional);

IV - Declaração de Representação (Anexo VIII) – que consiste numa carta coletiva de anuência, no caso do proponente representar um coletivo artístico (obrigatório);

V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

**3.16. Documentação de Pessoa Jurídica:**

a) Cópia atualizado do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizado do termo social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta).

**3.17.** Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

**3.18.** As dúvidas técnicas relacionadas ao funcionamento da plataforma Mapa Cultural do Espírito Santo serão sanadas pelo e-mail [leialdirblances@secult.es.gov.br](mailto:leialdirblances@secult.es.gov.br), no horário comercial de 9 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.

**3.19.** Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural do Espírito Santo, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário entrando no link <https://mapa.cultura.es.gov.br>.

**3.20.** Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

**3.21.** Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição on-line são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line;

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 2 meses antes da inscrição ou declaração de residência.

**3.22.** Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

**3.23.** Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

**3.24.** A Secult disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 9h às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: [leialdirblances@secult.es.gov.br](mailto:leialdirblances@secult.es.gov.br).

**3.25.** A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 18h (dezoito horas) do dia 27 de novembro de 2020.

**3.26.** Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

**3.27.** A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

**3.28.** O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**3.29.** Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

**3.30.** O conjunto dos campos do formulário de inscrição eletrônico é uma autodeclaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do(a) proponente seu preenchimento.

**3.31.** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos após a finalização da inscrição. Isto é, uma vez enviado, o projeto não poderá ser alterado.

**3.32.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a Secretaria de Estado da Cultura do direito de excluir do concurso aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

**3.33.** É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

**3.34.** Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

**3.35.** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

**3.36.** Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

**3.37.** Serão desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

**3.38.** Serão desclassificadas as inscrições de proponentes que tenham a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do Funcultura reprovada pela SECULT.

#### **4. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do presente Edital de Seleção:

**a) Pessoa Física**, residente no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos.

**b) Grupos ou Coletivos** - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item "a" mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 6.2, alínea "h".

**c) Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos**, estabelecida no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos, e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural.

**4.2.** Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados poderão, para contratação com a SECULT, ser representados por uma **pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos**.

**4.3.** Quando o proponente indicar **MEI (Microempreendedor Individual)** de sua própria titularidade para representa-lo na contratação com a SECULT, ficará dispensada a exigência de constituição há mais de dois anos. Bastando demonstrar ter sede no Espírito Santo e ter caráter estritamente artística ou cultural.

**4.4.** A pessoa jurídica, indicada para **representar o proponente inscrito como pessoa física**, como definido no **item 4.2**, só poderá representar **01 proponente selecionado por eixo do Edital**, no momento da contratação do projeto selecionado.

## **5. DAS VEDAÇÕES**

**5.1.** Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção e de participar da execução dos projetos:

I- Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

II- Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.

III- Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

IV- Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação.

V- Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

VI- Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.

**5.2.** Estarão desclassificados ou eliminados, em qualquer fase do Edital de Seleção:

I. Projetos ou documentações enviadas em desacordo ao estabelecido no **item 3.1.**

II. Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

III. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

IV. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do Funcultura reprovada pela SECULT.

V. Proposta que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

VI. Projeto que já selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública do estado do Espírito Santo, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 pela Secretaria de Estado da Cultura.

**5.3.** Ficam vedadas aos contemplados no presente Edital:

I. A obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal.

II. A utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

## **6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**6.1-** No presente Edital um proponente terá a opção de inscrever até 03 (três) projetos, sendo 01 (um) projeto para cada um dos 03 (três) eixos previstos no Edital: **Eixo I** - Festivais, Mostras, Feiras; **Eixo II** - Cultura e Pensamento ES (debates, ciclos de palestras e seminários) e **Eixo III:** Programa de Residências Artísticas.

**6.1.1.** O proponente deverá submeter um projeto para cada eixo, separadamente, no Mapa da Cultura do Espírito Santo.

**6.2- São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem **preenchidos diretamente na plataforma on-line:****

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo I.
- b) Declaração de participação, conforme modelo do Anexo II.
- c) Formulário de Projeto (Anexo III).
- d) Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.
- e) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto.
- f) Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, relativos aos últimos 02 (dois) anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição.
- g) Planilha de custo (Anexo V), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.
- h) No caso de inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no Anexo VIII.
- i) **Plano de ação** com informação sobre as ações previstas visando à **divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado** gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada.
- j) **No caso de Projetos de Residência Artística**: apresentar, ainda, documento contendo o conceito curatorial da residência artística, um calendário de atividades que pretende executar em todas as etapas do projeto e o Memorial de Atividades, ou seja, a proposta de trabalho detalhada das atividades a serem desenvolvidas durante a residência artística, em especial a concepção (ideia básica ou características), metodologia, especificação de materiais e equipamentos a serem utilizados e outros dados que se julguem importantes para melhor entendimento do trabalho.
- k) **No caso de Projetos de Cultura e Pensamento ES (debates, ciclos de palestras e seminários)**: apresentar, ainda, dados complementares sobre conteúdos a serem abordados, currículos dos profissionais responsáveis pelas apresentações,

metodologia a ser adotada, dentre outras que julgar importantes para a avaliação do projeto.

l) **No caso de Projetos de Festivais, Mostras e Feiras**: apresentar informações e dados complementares sobre formato, programação pretendida, público alvo, convidados confirmados com currículo, conceito curatorial (se for o caso), atividades educativas (se for o caso), foto ou descrição do local e de como será organizado o evento, dentre outras que julgar importantes para a avaliação do projeto.

m) **No caso de propostas com edição anterior realizada**, em qualquer categoria, encaminhar relatório da atividade, material de divulgação e clipping da(s) edição(ões) anterior(es).

**6.3-** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

## **7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO**

**7.1-** O valor total do presente Edital é de **R\$ 5.350.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais)**, contemplando **80 (oitenta) prêmios para projetos de Artes Integradas**, distribuídos em 03 (três) categorias de projetos, da seguinte forma:

**7.1.1- Festivais, Mostras, Feiras - Categoria A - 25 (vinte e cinco) prêmios** com valor individual de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para pessoa física e pessoa jurídica, sendo pelo menos 01 (um) prêmio para cada uma das 04 (quatro) macrorregiões do estado.

**7.1.2. Festivais, Mostras, Feiras - Categoria B – 25 (vinte e cinco) prêmios** com valor individual de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, somente para pessoa jurídica, sendo pelo menos 01 (um) prêmio para cada uma das 04 (quatro) macrorregiões do estado.

**7.1.3. Cultura e Pensamento ES (debates, ciclos de palestras e seminários) – 10 (dez) prêmios**, para pessoa física ou pessoa jurídica, divididos em 02 (duas) faixas de valor:

Faixa 01 – **05 (cinco) prêmios** no valor individual de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;

Faixa 02 – **05 (cinco) prêmios** no valor individual de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

**7.1.4. Programa de Residências Artísticas – 20 (vinte) prêmios**, com valor individual de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para pessoa física e pessoa jurídica.

**7.2.** Para a distribuição de prêmios, conforme item 7.1, os projetos deverão obter pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos** para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos **itens 08 e 09 do Edital**.

**7.3.** Os prêmios destinados à distribuição regional, prevista nos itens 1.4 e 1.5 do Edital, poderão ser redistribuídos entre as demais regiões, caso não haja projetos com pontuação suficiente para a seleção na macrorregião inicial.

**7.4.** Os valores individuais dos prêmios serão pagos em **parcela única**, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme item 11.7.

**7.5.** Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos proponentes classificados, observando-se os critérios de regionalização, as categorias previstas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

**7.6.** Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital estarão sujeitos às penalidades previstas no item 14.

**7.7.** No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

**7.8.** Do valor total do prêmio a ser pago, a SECULT fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com as condições e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

**7.9.** Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da SECULT, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

**7.10.** Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECULT ou de qualquer órgão do



Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**7.11.** Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Cultural após o recebimento do valor do prêmio.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**8.1.** O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

**8.2.** A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretário de Estado da Cultura, que será composta por, no mínimo, **03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital**, um dos quais presidirá a Comissão.

**8.2.1-** Poderão fazer parte da COMISSÃO JULGADORA os avaliadores selecionados e habilitados no EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO POR MEIO DE PROFISSIONAIS NAS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA (processo nº 2019-P41VK) tendo em vista a vigência de 02 (dois) anos prevista no item 1.6 do Edital de avaliadores.

**8.2.2-** Respeitada a ordem de classificação, a escolha recairá sobre os avaliadores que ainda não tenham integrado Comissão Julgadora dentro do prazo de vigência do Edital de Seleção mencionado.

**8.2.3-** Caso já tenham sido convocados a compor COMISSÃO JULGADORA todos os avaliadores habilitados, a SECULT deverá, observada a ordem de classificação, convocar novamente os primeiros classificados e assim por diante.

**8.3.** A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará os projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

**8.4.** Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

**8.5.** Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

**8.6.** A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**, considerando a **pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos** para seleção dos projetos concorrentes.

**8.7.** Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no **item 9.3**.

**8.8.** A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além dos projetos selecionados, também os projetos considerados “suplentes”, distribuídos de acordo com os prêmios definidos no **item 7.1**, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma **pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos**.

**8.9.** Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11**.

**8.9.1.** Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SECULT a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

**8.9.2.** A Comissão Julgadora deverá indicar suplentes para todas as categorias previstas no item 7.1.

**8.11.** O **Resultado da Seleção de Projetos do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), após publicação do **Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado**.

**8.12.** Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA**, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)).

**8.13.** O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo IX, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da SECULT no horário de 9h às 18h, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380; encaminhado pelos Correios (através de Sedex ou AR) ou enviado por meio virtual, através do endereço **leialdirblances@secult.es.gov.br**. O Recurso deverá chegar à SECULT até o prazo final estabelecido no item 8.12 e não será aceita a data de postagem como prova de envio no prazo, no caso de envio em meio físico.

**8.14.** O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo IX**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

**8.15.** O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da SECULT, no endereço ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), no prazo de até 3 (três) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**8.16.** O **Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, obedecidos os critérios de regionalização e obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos proponentes, será publicado no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECULT dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado**.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**9.1.** O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural do projeto, conforme segue:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>A) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto:</b> <b>Aspectos norteadores:</b> .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;	0 a 25

<p>.Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;</p>	
<p><b>B) Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores:</b></p> <p>.Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;</p> <p>.Proposta de interesse público;</p> <p>.Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante;</p> <p>.Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;</p> <p>.Parcerias e alianças agregadas;</p> <p>.Interações culturais com a comunidade local;</p>	<p>0 a 25</p>
<p><b>C) Acessibilidade do projeto ao público:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores:</b></p> <p>.Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático;</p> <p>.Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;</p> <p>.Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação;</p> <p>.Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.</p>	<p>0 a 20</p>
<p><b>D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores:</b></p> <p>.Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto;</p> <p>.Proposta compatível com preços de mercado;</p>	<p>0 a 15</p>

.Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.	
<p><b>E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores:</b></p> <p>.Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;</p> <p>.Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.</p>	0 a 15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA</b>	100 pontos

**9.1.1.** Os projetos que contemplarem ações culturais em mais de um município receberão 01 (um) ponto adicional à pontuação total recebida.

**9.1.2.** Os projetos que apresentarem interação entre duas ou mais linguagens artísticas receberão 01 (um) ponto adicional à pontuação total recebida.

**9.2.** Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

**9.3.** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);

b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);

c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural - Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras –

Fonte de Recursos: 0159 - Transferência Financeira a Fundos – FUNCULTURA – LEI ALDIR BLANC – LEI Nº 14017/2020, no valor de R\$ 5.350.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

**10.2.** Os recursos disponibilizados pela União ao Estado do Espírito Santo por intermédio da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, foram recebidos via Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA e depositados em conta corrente específica, conforme regulamentação federal, em nome do Fundo e serão aplicados, exclusivamente, nas ações emergenciais previstas no art. 3º desta Lei.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT**, para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no **item 11.4** e assinatura digital do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo VI**;

**11.2.** O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

**11.3.** O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma **pessoa jurídica MEI (individual)**, caso queira, conforme o definido no **item 4.2**. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 11.4 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação**.

**11.4.** O proponente selecionado **deverá encaminhar por meio eletrônico, à SECULT**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital**:

### **I - Pessoa Física:**

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em **nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**

d) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Não serão aceitas conta salário, contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. No caso de pessoa jurídica, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a empresa/entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

e) Cópia da página de cadastro do proponente como “Agente” cultural e do “Projeto” selecionado no portal do Mapa Cultural do Espírito Santo (<https://mapa.cultura.es.gov.br>).

## **II - Pessoa Jurídica:**

Caso o selecionado indicar uma empresa como responsável, de acordo com o **item 4.3**, deve apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração de indicação da empresa responsável firmada por seu representante legal (**Anexo X**);

b) Declaração (**Anexo XI**), em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da empresa responsável, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração;

c) Currículo da empresa responsável;

d) Compromisso contratual de direção do projeto firmado entre o contemplado e a empresa responsável pelo projeto;

e) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

- h) Cópia do CPF do representante legal da empresa;
- i) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em **nome da empresa jurídica proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- k) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- l) Cópia da página de cadastro do proponente como “Agente” cultural e do “Projeto” selecionado no portal do Mapa Cultural do Espírito Santo (<https://mapa.cultura.es.gov.br>).

**11.5.** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

**11.6.** Após a formalização do Termo de Compromisso com a SECULT, caso haja indicação de pessoa jurídica, não poderá haver substituição da empresa responsável pela execução do projeto contemplado.

**11.7.** Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (**Anexo VI**) pelo proponente selecionado, a SECULT publicará no site da SECULT, no endereço [www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br), o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Estado da Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no **item 7.2.**

## **12. DA CONTRAPARTIDA**

**12.1.** Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.



**12.2.** O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

**12.2.1. Itens Obrigatórios:**

a) **Execução integral** do plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;

b) **Entrega**, para o acervo da SECULT, de 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna;

c) **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta SECULT**, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

**12.2.2. Itens Adicionais:**

a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

**13. DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1.** O **prazo para execução do projeto** terá início a partir da data de pagamento da parcela do prêmio aos contemplados e se encerra em **30 de março de 2021**. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECULT caso ocorra a extensão do período de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**13.1.1.** Caso ocorra a extensão de prazo em decorrência da ampliação do período de vigência do estado de calamidade pública a Secretaria de Estado da Cultura comunicará tal alteração aos proponentes selecionados. O proponente que sentir necessidade de ampliar o prazo de execução de seu projeto deverá enviar requerimento à SECULT solicitando tal prorrogação. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada à SECULT antes do término da vigência inicialmente prevista, pois será necessário a formalização e assinatura de um Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Compromisso assinado anteriormente.

**13.2.** O proponente deverá encaminhar a prestação de contas (relatório detalhado da execução do projeto) à Secult no prazo de até **30 dias após o término do prazo de execução previsto no item 13.1.**

**13.3.** O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado no portal do Mapa Cultural do Espírito Santo (<https://mapa.cultura.es.gov.br>), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.

**13.4.** O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

**13.5.** Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECULT. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SECULT e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme Anexo V, parte deste Edital.

**13.6.** Os projetos contemplados neste Edital **deverão respeitar às normas instituídas pelo Governo do Estado do Espírito Santo para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19 durante o Estado de Emergência em Saúde Pública**, delimitado pelo Decreto Estadual Nº 4593-R, assim como medidas presentes em documento análogo que esteja em vigor no período de execução do projeto.

**13.7.** O proponente contemplado deverá comprovar a realização dos itens obrigatórios da contrapartida, conforme **item 12.2.1.**

**13.8.** O contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

**13.9.** O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referente a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULT ou com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

**15.2.** O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria de Estado da Cultura e incluir o registro do FUNCULTURA e a Logomarca da Lei Aldir Blanc em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses

registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SECULT, através do e-mail [comunicacao@secult.es.gov.br](mailto:comunicacao@secult.es.gov.br) ou [secultjornalismo@gmail.com](mailto:secultjornalismo@gmail.com).

**15.3.** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**15.4.** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

**15.5.** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**15.6. Não será permitida a aquisição de material permanente e equipamentos.**

**15.7.** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**15.8.** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

**15.9.** À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.10.** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 06 de novembro de 2020

**Fabricio Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura